



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Maicon Goiembiesqui, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, instituir na Câmara Municipal de Caçapava o Diploma “Jovens Inspiradores”.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade do projeto em tela. Alegou que seria mais adequada a apresentação da propositura pela Mesa Diretora ou Presidente, por ser matéria que afeta a economia interna da Casa.

Em que pese o entendimento acima exposto, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Considerando, que consta declaração da Contabilidade desta Casa de Leis informando que os valores são irrisórios e que é dispensado o estudo de impacto financeiro, sendo necessário apenas informar ao setor competente para aquisição de 11 folhas de papel Canson destinados a impressão dos diplomas, entendo que **não há restrições para sua aprovação**.

Sendo assim, enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, não vislumbro óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sendo assim, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

